



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.274/09, DE 30 DE MARÇO 2009.

Altera a Lei nº. 990, de 10 de Janeiro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Diretrizes, Bases da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera os incisos I, XI e XII e revoga os incisos VI e VII do art. 13 da Lei Municipal nº. 990, de 10 de janeiro de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 13º - . . .

I - Articulações do Governo Municipal com as áreas política e parlamentar;

. . .

VI - revogado;

VII - revogado;

. . .

XI - Coordenar políticas entre os poderes e esferas administrativas;

XII - Promover as atividades de apoio à Junta de Serviço Militar;”

Art. 2º - Altera o inciso XVIII e inclui os incisos XIX, XX e XXI ao art. 17 da Lei nº. 990, de 10 de janeiro de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“ . . .

XVIII - Elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, subvenções sociais do Município;

XIX - Supervisão das atividades da Central de Compras;

XX - Supervisão das Atividades da Comissão de Licitação;

XXI - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo”.

Art. 3º - Altera o inciso VI e inclui os incisos VII e VIII ao art. 20 da Lei nº. 990, de 10 de janeiro de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

“ . . .

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa/s/nº, Bairro São Sebastião.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

VI - Coordenar as políticas nas áreas de saneamento básico, esgotamento sanitário, abastecimento d'água e obras públicas;

VII - Administrar chafarizes, lavanderias, logradouros e outros equipamentos municipais de uso coletivo;

VIII - Desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo."

Art. 4º - Altera o inciso I e revoga o inciso V do art. 24C da Lei nº. 990, de 10 de janeiro de 2005, que passam a ter a seguinte redação:

"I - Coordenar as políticas nas áreas de desenvolvimento urbano, drenagem e meio ambiente;

...

V - revogado."

Art. 5º. Ficam revogados os incisos IV, V, IX e X do art. 24D da Lei nº. 990, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 6º. Altera o anexo único da Lei nº 990, de 10 de janeiro de 2005.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições da Lei nº990, de 10 de janeiro de 2005, que não houverem sido modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 30 de Março de 2009.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. N.º. 20 DA LEI N.º. 990, 10 DE JANEIRO DE 2005.

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTD	REMUNERAÇÃO		
			VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
	Secretário	15		3.500,00	
	Procurador Geral	01	*		*
	Chefe de Gabinete	01			
	Ouvidor Geral	01			
	Presidente da Comissão de Licitação	01			
CDA 1	Secretário Executivo	02	1.020,00	2.380,00	3.400,00
CDA 2	Superintendente	03	600,00	1.900,00	2.500,00
CDA 3	Secretário Adjunto	15	500,00	1.500,00	2.000,00
	Procurador Geral Adjunto	01			
	Secretário de Políticas Públicas	01			
	Administrador Regional	02			
	Assessor Executivo	04			
	Presidente da Comissão de Compras	01			
	Presidente do Conselho Municipal de Educação	01			
	Tesoureiro	01			
CDA 4	Assessor Especial	19	465,00	1.035,00	1.500,00
	Procurador Assistente	01			
	Procurador Jurídico	04			
CDA 5	Assessor Técnico	06	300,00	700,00	1.000,00
	Coordenador	47			
	Consultor Jurídico	01			
	Secretária do Prefeito	01			
	Secretário Executivo de Conselhos	01			
CDA 6	Agente Rural	10	250,00	550,00	800,00
CDA 7	Assistente Técnico	09	210,00	490,00	700,00
	Gerente	47			
CDA 8	Chefe de Núcleo	145	165,00	385,00	550,00
	Diretor de Equipamento	18			
	Diretor Geral de Escola	40			
CDA 9	Auxiliar Técnico	02	120,00	345,00	465,00
	Chefe de Unidade	39			
	Coordenador Pedagógico de Escola	48			
	Coordenador Financeiro de Escola	21			
	Monitor de Operação/Manutenção	01			
	Oficial de Gabinete	01			
	Secretária do Titular	21			
	Secretária Escolar	48			
	Supervisor	20			
	Total	600			

* Valor estabelecido em Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, conforme preceitua a Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Iguatu
Avenida Rui Barbosa, s/nº, Bairro São Sebastião.